



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI 4.013/06

Institui, no âmbito do Município de Suzano, a “Semana de Orientação e Conscientização da Saúde Alimentar e Prevenção da Obesidade nas Escolas do Município de Suzano”, e dá outras providências.

(Autor: Ver. Jorge Eduardo Lordello Silva Projeto de Lei nº 088-05/06)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de orientação e conscientização da saúde alimentar e prevenção da obesidade, nas escolas do Município de Suzano", da rede municipal de ensino de primeiro grau e ensino fundamental.

Art. 2º - (VETADO)

I – (VETADO)

Art. 3º - (VETADO)

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – (VETADO)

Art. 4º - (VETADO)

Art. 5º - As despesas decorrentes da e execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 23 de março de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa